



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



PREGÃO ELETRÔNICO

006/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE NOVA IBIÁ

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.661.971,42 (HUM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/07/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	7
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS.....	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IBIÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Torna-se público que o Município de Nova Ibiá - BA por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Francisco Ribeiro da Silva nº 44, Centro, Nova Ibiá-BA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro De Preços, Para Aquisição Futura E Parcelada De Gêneros Alimentícios Destinados A Compor O Cardápio Da Merenda Escolar Dos Alunos Da Rede Pública Municipal De Ensino, Conforme Diretrizes Do Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE), Visando Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação.

1.2. A licitação será por menor preço por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Licitanet, disponível no <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da licitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de



5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste edital



4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade de qualquer declaração apresentada pelo licitante, sujeitará este às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante poderá inserir as informações diretamente no sistema ou anexar sua proposta, desde que a proposta de preços nas ambas as formas, esteja de forma detalhada, similares à especificação do Termo de Referência descrevendo o serviço e o bem ofertado, indicando, no que for aplicável, a marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, quantidade e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores unitários e totais dos itens.

5.2. A proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser enviados preferencialmente no formato “.pdf”.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis



e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.13. A proposta comercial, deverá ainda conter o Comprovante de Garantia oferecido em qualquer das modalidades previstas no artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal n 14.133/21, no valor correspondente a 1% do valor do lote que o licitante pretende participar, que deve ser apresentado no momento da apresentação da proposta.

5.14. A **Proposta de Preços** será apresentada na plataforma do sistema www.licitanet.com.br, digitado em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.4.1. Após a fase de lances e eventual negociação, a licitante melhor classificada **deverá atualizar, obrigatoriamente, os valores unitários e total da proposta final** no sistema eletrônico, de forma a refletir integralmente os preços acordados durante a negociação com o pregoeiro.

6.22.4.2. A não atualização dos valores unitários e/ou totais da proposta final no prazo de 2 (duas) horas, no sistema eletrônico **implicará na desclassificação da proposta**, por descumprimento das disposições do presente edital e dos princípios da **vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e da transparência**, sob pena de desclassificação.

6.22.4.3. O não atendimento ao disposto nesta cláusula **acarretará a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta**, conforme o estágio da licitação.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.55 deste edital.
- 7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global;
 - 7.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços



unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[10%]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):



8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Licitanet, disponível no <https://licitanet.com.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.1.1. O prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o edital será de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema de licitações eletrônicas do Licitanet, disponível no <https://licitanet.com.br/>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, no Diário Próprio do Município no endereço: www.novaibia.ba.gov.br/licitacoes, e/ou sistema de licitações eletrônicas do Licitanet, disponível no <https://licitanet.com.br/>.



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

14.11.3. ANEXO III - Modelo Declaração de observância ao §1º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

14.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

14.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.7. ANEXO VII – Preço Estimado

Nova Ibiá - BA, 08 de Julho de 2026.

Cláudio Santos Nunes
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IBIÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços, para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados a compor o cardápio da merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, conforme diretrizes do programa nacional de alimentação escolar (pnae), visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação.

LOTE I – PÃES					
ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	PÃO , doce, tipo farofa, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	7000	UND	R\$ 1,14	R\$ 7.980,00
02	PÃO , Frances, tipo cacetinho, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	7000	UND	R\$ 0,80	R\$ 5.600,00
03	PÃO , tipo cachorro quente, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	7000	UND	R\$ 0,80	R\$ 5.600,00
Valor Total: R\$: 19.180,00 (Dezenove Mil, Cento e Oitenta Reais)					R\$ 19.180,00

LOTE II – REFRIGERADOS					
ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	MARGARINA VEGETAL , embalagem de 250g, atendendo à legislação vigente da ANVISA e MAPA.	3000	UND	R\$ 4,08	R\$ 12.240,00
02	MANTEIGA , de Primeira Qualidade com Sal Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais.	100	UND	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
Valor Total: R\$ 13.240,00 (Treze Mil, Duzentos e Quarenta Reais)					R\$ 13.240,00

LOTE III – LATICINIO



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA Peso Líquido (g): 1000 ML; Sabores: Diversos; Validade Mínima: 2 (dois) meses; Embalagem Primária: Frascos estéreis, de plástico atóxico, hermeticamente fechados, mantidos resfriados até 7°C, Exigências: Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e possuir carimbo do SIF ou SIE. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada.	4000	LITROS	R\$ 16,87	R\$ 67.480,00
Valor Total: R\$ 67.480,00 (Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)					R\$ 67.480,00

LOTE IV - CARNES FRESCA, SECA E CONGELADA					
ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA AO MOLHO , Tipo: carne bovina, Embalagem: Primária lata, sem amasso, contendo 420g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.	500	UND	R\$ 12,44	R\$ 6.220,00
02	CARNE BOVINA MOÍDA (SEPARADOS EM CAIXA DE 5 KG- Sub embalado com embalagem plástica de 500g), Tipo: com percentual máximo de gordura definido, Apresentação: Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.	2000	KG	R\$ 14,22	R\$ 28.440,00
03	CARNE BOVINA PEÇA - TIPO CHÃ DE DENTRO (separados em pacotes plástico fechado a vácuo de 2 kg), Apresentação: características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente	1000	KG	R\$ 48,04	R\$ 48.040,00
04	CARNE SECA SUINA , carne suína salgada e dessecada tipo charque. Produto obtido de carne suína submetida ao processo de salga e desidratação, com características sensoriais próprias, coloração uniforme e	1000	KG	R\$ 44,73	R\$ 44.730,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	odor característico, livre de sinais de deterioração. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitas, larvas e contaminação visível. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no órgão competente ne informações nutricionais, conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.				
05	CARNE SECA , tipo charque- Embalada a vácuo, com dados identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.	3000	KG	R\$ 59,49	R\$ 178.470,00
06	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO , coxa e sobrecoxa de frango, cortes congelados de coxa e sobrecoxa de frango sem pele e sem osso, congelados, sem adição de sal e temperos. deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo órgão competente (sif/sisp/sim).aspecto: característico não pegajoso, textura: característica, cor: rósea, odor: característico de carne de frango fresca congelada e sabor característico não salgado. embalagem primária: saco plástico atóxico termosoldado contendo até 1kg. embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 18 kg. prazo de validade: mínima de 12 meses quando conservado a temperatura de -12°C ou mais frio. o produto, o rótulo e a embalagem com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente	2000	KG	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
07	FIGADO BOVINO , em tiras/iscas carne em tiras/iscas de aproximadamente 2x4cm de fígado bovino congelado. Produto cárneo extra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponevroses proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. obtido a partir do processamento em iscas/tiras de fígado bovino seguido de congelamento a -18° c. o produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênicosanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/ industrializadores de alimentos. poderá apresentar um índice de até 10% de gordura e não poderá conter aditivos. validade mínima de 12 meses. embalagem primária: sacos de polietileno de baixa	500	KG	R\$ 22,60	R\$ 11.300,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado, transparente, embalados, em pacotes com peso padronizado de até 01kg. embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas. o produto, o rótulo e a embalagem com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.				
08	Linguiça tipo calabresa, conforme regulamento técnico vigente. com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta d e sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno com embalagem de 3kg.	2500	KG	R\$ 23,33	R\$ 58.325,00
09	MUSCULO congelado. Carne proveniente de animais de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, procedente de quarto dianteiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. (Eliminação dos excessos de gordura, osso cartilagem e aponevroses), com no máximo 10% de gordura, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.	2000	KG	R\$ 33,25	R\$ 66.500,00
10	OVOS DE GALINHA , placa resistente com 30 unidades que contenha data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação, na embalagens deve conter.	1500	CARTEL A	R\$ 20,51	R\$ 30.765,00
11	PEITO DE FRANGO CONGELADO , com osso, pacote com 01 kg, data de fabricação e de validade, tabela de valor nutricional, nome e endereço do fabricante, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.	5000	KG	R\$ 15,54	R\$ 77.700,00
12	SARDINHA , produto obtido de pescado fresco, limpo, eviscerado. Produto inteiro, com cortes uniformes e sem excesso de água ou gelo. Isento de sujidades, escamas em excesso, vísceras, parasitas e materiais estranhos. Não apresentar sinais de descongelamento prévio, queimaduras por frio ou deterioração. Embalado em material atóxico, resistente e devidamente embalado. Apresentar cor característica da espécie. Odor suave e característico do pescado, sem sinais de ranço ou deterioração. Textura firme, íntegra e consistente. Produto refrigerado 0°C a 4 °C, transporte em veículo adequado e mantendo a cadeia de frio. A embalagem deve conter identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente	300	KG	R\$ 18,57	R\$ 5.571,00
13	TILÁPIA EM FILÉ , produto obtido de pescado fresco, limpo, eviscerado, cortado em filé. Filé inteiro, com cortes uniformes e sem excesso de água ou gelo. Isento de sujidades, escamas em excesso, vísceras, parasitas e materiais estranhos. Não	300	KG	R\$ 58,49	R\$ 17.547,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	apresentar sinais de descongelamento prévio, queimaduras por frio ou deterioração. Embalado em material atóxico, resistente e devidamente embalado. Apresentar cor característica da espécie. Odor suave e característico do pescado, sem sinais de ranço ou deterioração. Textura firme, integra e consistente. Produto congelado igual ou inferior a -18 °C, transporte em veículo adequado e mantendo a cadeia de frio. A embalagem deve conter identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.				
Valor Total: R\$ 595.608,00 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oito Reais)					R\$ 595.608,00

LOTE V - FRUTA, VERDURA E LEGUME					
ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	BATATA inglesa , tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Sacos de nylon, contendo 10 a 50 kg	1500	KG	R\$ 9,57	R\$ 14.355,00
02	CEBOLA branca , bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Sacos de nylon, contendo 10 a 50 kg.	1500	KG	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
03	CENOURA , raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Sacos de nylon, contendo 10 a 50 kg	1500	KG	R\$ 12,51	R\$ 18.765,00
04	MAÇÃ , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, Conforme legislação sanitária vigente.	2000	UND	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
05	MANGA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e	2000	KG	R\$ 4,65	R\$ 9.300,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
06	MELÃO , fruta in natura, espécie redonda e amarelo, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	1500	KG	R\$ 4,67	R\$ 7.005,00
07	REPOLHO com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica podendo ser orgânico. Sacos de nylon, contendo 10kg.	1000	KG	R\$ 7,08	R\$ 7.080,00
Valor Total: R\$ 71.125,00 (Setenta e Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)					R\$ 71.125,00

LOTE VI - NÃO PERECÍVEIS

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - embalagem de plástico com 400g – ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Não deve formar grumos quando diluído ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura o produto. Com informação no rótulo: contém glúten e contém traços de leite. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	1500	UND	R\$ 9,51	R\$ 14.265,00
02	AÇÚCAR CRISTAL , embalados em 1KG, data de fabricação e de validade, tabela de valor nutricional, nome e endereço do fabricante.	4000	KG	R\$ 3,83	R\$ 15.320,00
03	ALHO , de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	400	KG	R\$ 25,43	R\$ 10.172,00
04	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem de 500g . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	240	UND	R\$ 11,83	R\$ 2.839,20
05	ARROZ BRANCO tipo I, embalados em pct. com 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	50	FRD	R\$ 232,13	R\$ 11.606,50



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	validade e de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Fardo contendo 30 kg.				
06	ARROZ PARBOLIZADO tipo I, embalados em pct., com 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Fardo com 30 kg.	234	FRD	R\$ 145,68	R\$ 34.089,12
07	AVEIA EM FLOCOS FINOS , tipo 1, caixa com 500gr. O produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	200	UND	R\$ 6,69	R\$ 1.338,00
08	BISCOITO , tipo Chocolate, não permitido o uso de corantes, embalagem dupla, contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade maior ou igual a seis meses, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Caixa com 20 pacotes de 400gr	190	CX	R\$ 115,38	R\$ 21.922,20
09	BISCOITO , tipo Cream Cracker, a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Caixa com 20 pacotes de 400gr	300	CX	R\$ 132,40	R\$ 39.720,00
10	BISCOITO , tipo Maizena, não permitido o uso de embalagem dupla, contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade maior ou igual a seis meses, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Caixa com 20 pacotes de 400gr.	300	CX	R\$ 145,00	R\$ 43.500,00
11	BISCOITO , tipo rosca nos sabores, coco, chocolate e leite, não permitido o uso de embalagem dupla, contendo NO MINIMO 335gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade maior ou igual a seis meses, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Caixa com 20 pacotes de 400gr.	300	CX	R\$ 112,28	R\$ 33.684,00
12	BISCOITO ZERO LACTOSE , Ingredientes: Polvilho azedo, Amidos, Gordura Vegetal, Sal Refinado, Ovo Integral desidratado e Leite em Pó Integral.	400	UND	R\$ 9,63	R\$ 3.852,00
13	BISCOITO CREAM CRAKER INTEGRAL , Produto integral, livre de gordura trans, produto crocante, mas que não seja resistente ao morder deverá apresentar-se	15	CX	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.				
14	CAFÉ , de ótima qualidade. Embalagem de com capacidade para 250g, embalagem bem fechada e intacta, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	2800	UND	R\$ 14,81	R\$ 41.468,00
15	CANJICA AMARELA , de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 500g, de plástico atóxico. Com prazo mínimo de seis meses. Embalagem primária declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, termosselada, transparente e incolor.	2000	UND	R\$ 3,36	R\$ 6.720,00
16	CANELA EM PÓ , EMBALAGEM COM 10 GRAMAS (Canela; em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração parda amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico, atóxico, contendo 30 gramas;	500	UND	R\$ 7,57	R\$ 3.785,00
17	CRAVO-DA-INDIA embalagem com 10 gramas.	500	UND	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00
18	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO , Embalagem com 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, não conter glúten e ser de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, Ministério da Agricultura. Caixa contendo 27 und.	100	CX	R\$ 121,97	R\$ 12.197,00
19	CREME DE MILHO , produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, emb. 500gr	1600	UND	R\$ 3,04	R\$ 4.864,00
20	COCO RALADO , Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor. Ausente de sujidades parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 100g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca,	500	UND	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.				
21	EXTRATO DE TOMATE , Extrato de tomate; concentrado; produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; sem aromatizantes, e conservadores; isento de sujidades e fermentação. Acondicionado em embalagem apropriada, fracionada em 300g, de acordo com legislação vigente.	2400	UND	R\$ 3,74	R\$ 8.976,00
22	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS , Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: empelculada, Tipo Classe: amarela, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Características Adicionais: próprio para consumo humano. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, com registro no Ministério da Saúde e em conformidade com a legislação em vigor.	7000	UND	R\$ 3,28	R\$ 22.960,00
23	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO , embalagem resistente de 01 kg que contenha data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação, na embalagens deve conter registro da ANVISA/MS. Embalagem com 10 pacotes.	200	FARDO	R\$ 60,99	R\$ 12.198,00
24	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO , embalagem resistente de 01 kg que contenha data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação, na embalagens deve conter registro da ANVISA/MS. Embalagem com 10 pacotes.	300	FARDO	R\$ 62,97	R\$ 18.891,00
25	FEIJÃO , tipo Cariquinha, Embalagem contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, conforme legislação sanitária vigente. Embalagem com 30kg.	400	FARDO	R\$ 389,69	R\$ 155.876,00
26	FERMENTO BIOLÓGICO seco, 500gr. produto obtido de leveduras por processo tecnológico adequado; granulado e seco (que não necessite de refrigeração); não deve possuir cheiro de mofo e sabor amargo; não deve conter nenhum tipo de conservante artificial.	150	UND	R\$ 34,43	R\$ 5.164,50
27	FERMENTO BIOLÓGICO , 10gr. produto obtido de leveduras por processo tecnológico adequado; granulado e seco (que não necessite de refrigeração); não deve possuir cheiro de mofo e sabor amargo; não deve conter nenhum tipo de conservante artificial.	1500	UND	R\$ 2,39	R\$ 3.585,00
28	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO , embalagem pote plástico de 100 g com tampa medidora. Características organolépticas: aspecto – próprio; cor - própria; cheiro – próprio; sabor - próprio. o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade: mínimo de 6 meses a	1500	UND	R\$ 8,35	R\$ 12.525,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.				
29	FUBÁ DE MILHO , produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. – emb. 500gr.	1600	UND	R\$ 3,61	R\$ 5.776,00
30	GOIABADA , tipo cascão, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. A apresentação deve ser em embalagens de 500g, íntegras, livres de sujidades e validade mínima de 1 (um) ano.	500	UND	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
31	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL EMBALAGEM: CAIXA DE 395G. REGISTRO OBRIGATÓRIO: S.I.F. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. O prazo de validade do produto, no momento da entrega, não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem.	300	UND	R\$ 6,31	R\$ 1.893,00
32	LEITE DE COCO PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO , Embalagem com 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, não conter glúten e ser de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	2400	UND	R\$ 6,36	R\$ 15.264,00
33	LEITE EM PO SEM LACTOSE , lata com 300g com no máximo 30 dias de fabricação e mínimo de 08 meses de validade, devendo conter na embalagem: data de fabricação e validade, tabela de valor nutricional, nome e endereço do fabricante de acordo com as normas da ANVISA/MS. Não conter glúten.	50	UND	R\$ 25,85	R\$ 1.292,50
34	LEITE EM PO , fardo com 50und X 200gr com no máximo 30 dias de fabricação e mínimo de 08 meses de validade, devendo conter na embalagem: data de fabricação e validade, tabela de valor nutricional, nome e endereço do fabricante de acordo com as normas da ANVISA/MS. Não conter glúten. CX com 50 unidades.	400	FARDO	R\$ 377,28	R\$ 150.912,00
35	LOURO , ingredientes: folhas de louro secas. Embalagem plástica atóxica de 5g	500	UND	R\$ 1,58	R\$ 790,00
36	MASSA ESPAGUETE – Embalagem de 500 gr., com no máximo 30 dias de fabricação e mínimo de 08 meses de validade, devendo conter na embalagem: data de fabricação e validade, tabela de valor nutricional, nome e endereço do fabricante de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Não conter glúten. Embalagem com 20und.	400	FARDO	R\$ 57,77	R\$ 23.108,00
37	MACARRÃO TIPO PARAFUSO -composição básica de sêmola de trigo	100	FARDO	R\$ 77,30	R\$ 7.730,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	enriquecido com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Fardo com 20 pacotes de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data e entrega do produto.				
38	MASSA PARA SOPA – massa alimentícia seca, tipo macarrão, elaborada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Formato pequeno, próprio para o preparo de sopas e caldos. Produto de coloração, odor e sabor característicos, isentos de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Deve apresentar embalagem íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, prazo de validade e informações nutricionais, conforme legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de seis meses.	2000	UND	R\$ 6,34	R\$ 12.680,00
39	MILHO PARA PIPOCA - 1ª linha – pacotes com 500 gr. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Embalagem com 20 und. de 500gr.	150	FARDO	R\$ 75,56	R\$ 11.334,00
40	MILHO VERDE: em conserva, tipo comum com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, com polpa firme e intacta, com coloração uniformes típicos da variedade. Embalagem de 300gr.	2500	UND	R\$ 4,06	R\$ 10.150,00
41	MISTURA PARA BOLO , embalagem de 450 gr.: Sabores, baunilha, festa, coco e chocolate.	3800	UND	R\$ 7,68	R\$ 29.184,00
42	MOLHO DE TOMATE , concentrado. Embalagem com 340g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, não conter glúten e ser de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	3000	UND	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
43	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA , puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem frasco com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e de acordo com as Normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Embalagem com 20 und.	150	CAIXA	R\$ 180,78	R\$ 27.117,00
44	ORÉGANO – Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 40g.	1000	UND	R\$ 4,97	R\$ 4.970,00
45	QUEIJO RALADO - queijo ralado (leite, coalho, sal e fermento láctico) e conservador ácido sórbico. embalagem c/ 50 gr. O prazo de validade do produto, no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem.	2000	UND	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



46	SAL IODADO , conhecido popularmente como sal de cozinha, embalagem resistente de 1kg contendo data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação, na embalagem deve conter registro da ANVISA/MS. Embalagem com 30kg.	40	FARDO	R\$ 36,77	R\$ 1.470,80
47	TEXTURADO DE SOJA , embalagem de 400g semi-elaborado que contenha data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação, na embalagem deve conter registro da ANVISA/MS. Embalagem contendo 20 pacotes.	100	FARDO	R\$ 126,03	R\$ 12.603,00
48	TRIGO PARA QUIBE , de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	200	UND	R\$ 8,37	R\$ 1.674,00
49	VINAGRE BRANCO , fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 500 ml. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem com 12 unidades.	150	CAIXA	R\$ 30,50	R\$ 4.575,00
50	XERÉM DE MILHO , produto obtido da moagem do milho, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despelculada, Tipo Classe: amarela, Tipo: 01, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Características Adicionais: próprio para consumo humano. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, com registro no Ministério da Saúde e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem com 20 und. de 500gr.	80	FARDO	R\$ 63,47	R\$ 5.077,60
Valor Total: R\$ 895.339,42 (Oitocentos e Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos).					R\$ 895.338,42

1.2. O prazo do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata de registro de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O registro de preços, para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados a compor o Cardápio da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Nova Ibiá-Bahia, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.



2.2. A disponibilidade de uma alimentação escolar de qualidade surge como um elemento indispensável no contexto educacional, constituindo-se como um pilar crucial para o desenvolvimento integral dos estudantes, influenciando positivamente tanto seu desempenho acadêmico quanto seu bem-estar. Nesse contexto, a importância da merenda escolar transcende a simples suplementação nutricional, desempenhando um papel vital no crescimento e aprendizado dos alunos inseridos na rede pública de ensino.

2.3. Além disso, a oferta de uma alimentação de qualidade na escola atua como um incentivo significativo para a frequência regular dos alunos, contribuindo para a redução da evasão escolar. Este fator é particularmente relevante, considerando que muitos alunos enfrentam desafios familiares, sociais e econômicos. Ao proporcionar uma alimentação nutritiva e equilibrada, independentemente das condições financeiras, a merenda escolar contribui para a redução das desigualdades sociais.

2.4. A opção pela modalidade Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, atende aos princípios da legalidade e eficiência, preconizados pela legislação vigente. A estruturação do processo licitatório considera a simplicidade, a publicidade, a economicidade e a competitividade como preceitos fundamentais na busca por uma contratação pública eficiente e alinhada aos interesses da Administração.

2.5. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos produtos, considerando-se informações de consumo anteriores e as demandas solicitadas pela nutricionista do município,

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A solução proposta é a solicitação de processo licitatório, para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA), tendo em vista atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, bem como, garantir uma alimentação nutricionalmente equilibrada e de qualidade aos nossos alunos.

3.2. Comprovada a necessidade de aquisição de “GÊNERO ALIMENTÍCIOS para elaboração Cardápio da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)”, pois, fazem parte da maior política de Segurança Alimentar e Nutricional: o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Sendo assim, conforme a Lei nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, art 3º, “a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei”. Além de ser um direito dos alunos, traz inúmeros benefícios, tais como:

3.2.1. O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribui para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

3.2.2. O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

3.2.3. O direito à alimentação escolar, visando garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

3.2.4. Com este intuito, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Ibiá-Bahia, como Entidade Executora (EEx) do PNAE no âmbito municipal e em cooperação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE irá contribuir aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, com uma alimentação saudável, adequada e de qualidade.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Exigências de habilitação

4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.13. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.16. Prova de regularidade com os Fiscos Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

4.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

4.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.20.1. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.20.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.20.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.20.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

4.20.5. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4.20.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

4.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.21.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.22. Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.23. **Instrumento de procuração**, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes;

4.24. **Declaração UNIFICADA**;

4.25. Declaração de enquadramento na Lei no 123/2006, quando for o caso;

4.26. Declaração de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007. (Se for o caso);

4.27. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

4.28. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

4.29. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133./2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6.** A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Karina Santos Araujo Santana dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 5.7.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.8.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.9.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.11.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
- 5.12.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 5.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 5.14.** O gestor do contrato, será o servidor Claudio Santos Nunes, matrícula 34, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- 5.14.1.** analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 5.14.2.** analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 5.14.3.** analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 5.14.4.** analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 5.14.5.** acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 5.14.6.** decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 5.15.** O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
- 5.16.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.** O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.
- 6.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



6.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. As entregas dos produtos deverão ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, na Travessa Antônio Felipe da Silva, 18, Centro do município de Nova Ibiá-Bahia, no horário compreendido entre às 8:00hs e 16h45min, respeitando o intervalo de almoço das 12:00h às 13h30min. O itinerário de entregas deve obedecer os critérios constantes neste Termo de Referência. A rota estabelecida e o turno de entrega somente poderão ser alterados desde que previamente acordado com os responsáveis pela Secretaria correspondente, por escrito, no prazo mínimo de 72 horas, antes do início das entregas.

6.5. É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, prazo de entrega, local, turno e itinerário de entrega, cronograma mensal, bem como quaisquer itens sem prévio contato e consentimento por escrito da Secretaria Municipal de Educação, sendo passível de sofrer as sanções previstas neste edital. As planilhas de entrega dos gêneros alimentícios não podem ser rasuradas, devem ser impressas e mantidas no formato de papel A4, não devem ser recortadas pelo fornecedor ou entregador.

6.6. A empresa deve dispor de tantos veículos o quanto for necessário para cumprir as rotas de entrega dentro dos prazos estabelecidos, de forma a não prejudicar o fornecimento da alimentação aos alunos, sob pena de sofrer as sanções previstas na Legislação por inexecução do contrato.

6.7. A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de funcionários para acompanhar os fornecedores nas rotas de entregas, ou seja, durante o transporte dos bens adquiridos. Entretanto, todas as entregas serão acompanhadas e conferidas por servidor designado pela Administração nas escolas.

6.8. Os entregadores deverão necessariamente entrar na cozinha/estoque com touca/boné, sapato fechado e uniforme limpos. Os entregadores deverão usar uniformes e/ou crachá contendo a identificação do funcionário e da empresa. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá o entregador, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor. Deverá existir no veículo de entrega balança para confirmar o peso da entrega sempre na presença do responsável pela entrega nos locais descritos neste termo.

6.9. No momento da entrega, os entregadores deverão aguardar a conferência quantitativa e qualitativa feita por servidor designado pela Administração. Não serão aceitos produtos fora das especificações mencionadas neste edital e/ou de marca e/ou fornecedor/produtor diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentem produtos com mais de uma marca e/ou fornecedor/produtor, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier. No momento da entrega dos produtos, a data de fabricação não poderá ter excedido a 10% do total do prazo de validade estipulado no descritivo do edital.

6.10. Uma vez que as entregas tenham sido realizadas em sua totalidade, a empresa deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a nota fiscal acompanhada da respectiva planilha de entrega no prazo máximo de sete dias. Só serão aceitas e encaminhadas para pagamento as notas fiscais que corresponderem fielmente ao que foi solicitado em planilha. As planilhas só serão aceitas se estiverem constando as rubricas de recebimento (no caso de dois ou mais itens), além da assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento. As notas fiscais deverão indicar no campo de informações complementares a data da entrega do pedido, o número da nota de empenho a que se refere a planilha de entrega e os dados bancários para pagamento. O fornecedor que emitir a Nota Fiscal Eletrônica deverá cadastrar o e-mail setordecompras@novaibia.ba.gov.br para que seja realizado o envio dos arquivos ".xml" e "NF-e". O envio da nota fiscal eletrônica não isenta o fornecedor da obrigação de entrega física das planilhas de entrega devidamente assinadas e rubricadas. Não serão aceitas notas fiscais rasuradas ou com informações anotadas em punho. O descritivo do item na nota fiscal deverá ser igual ao que consta na planilha de entrega. No caso de notas fiscais e planilhas que tenham sido rejeitadas por apresentarem alguma não-conformidade, a empresa tem um prazo de até 48 horas para entregar ao setor responsável as notas e planilhas com as devidas adequações.

6.11. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital. A empresa notificada pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.

6.12. Caso sejam constatados atrasos não comunicados nas entregas à Secretaria Municipal de Educação, no endereço supracitado, alteração dos itinerários, horários e turnos de entregas sem prévio consentimento do setor responsável, problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, atrasos na entrega das notas



fiscais e planilhas, situações de falta de cordialidade e respeito por parte da equipe de entregas, entre outros, a Secretaria Municipal de Educação emitirá atestado de não conformidade apontando as irregularidades no fornecimento de alimentos. Para cada atestado será contabilizado 01 (um) ponto e, a cada 10 (dez) pontos, a Secretaria Municipal de Educação emitirá uma Notificação à empresa.

6.13. A empresa vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Nova Ibiá, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos gêneros alimentícios dentro dos parâmetros pactuados.

6.14. Os veículos de transporte e distribuição dos alimentos se destinarão exclusivamente para essa finalidade. Deverão dispor de compartimento de carga completamente fechado e dotado de isolamento térmico. Deverão estar devidamente higienizados, bem como as caixas, carrinhos e outros equipamentos utilizados. Os veículos devem possuir Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária e atender a todos os requisitos da Legislação Sanitária pertinente.

6.15. A licitante terá o direito de solicitar quando for necessária análise físico-química e microbiológica, emitido por laboratório oficial, do produto que não se apresentar dentro da qualidade e/ou não estar dentro das especificações de higiene. Os custos de todas essas análises ficarão a cargo da licitada.

6.16. Poderá ocorrer visita técnica aos fornecedores a qualquer tempo e/ou durante a vigência do processo licitatório, sendo previamente agendada com o fornecedor.

6.17. O prazo para a entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

6.18. Os gêneros alimentícios serão solicitados conforme a necessidade do município e deverão ser entregues nas datas, nos locais e quantidades solicitadas.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal/Recibo ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Recibo apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO

8.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.12.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Gestão/Unidade: 04.01.001 – Fundo Municipal de Educação;

Programa de Trabalho: 2.046 – Assistência ao Estudante – Alimentação Escolar - PNAE;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 500 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Fonte de Recursos: 552 – Transferências de Recursos do FNDE - PNAE.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.661.971,42 (Hum Milhão, Cento E Sessenta E Um Mil, Novecentos E Setenta E Um Reais E Quarenta E Dois Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Ibiá – Ba, 06 de Julho de 2026.

Claudio Santos Nunes
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IBIÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro De Preços, Para Aquisição Futura E Parcelada De Gêneros Alimentícios Destinados A Compor O Cardápio Da Merenda Escolar Dos Alunos Da Rede Pública Municipal De Ensino, Conforme Diretrizes Do Programa Nacional De Alimentação Escolar (Pnae), Visando Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios e insumos para a garantia do atendimento desse direito aos estudantes das escolas municipais de Nova Ibiá, visando a manutenção do fornecimento de refeições na escola.

1.2. Essa demanda tem a necessidade de fornecer refeições nutricionalmente adequadas, harmonizadas, seguras e que respeita a cultura regional.

1.3. O objetivo é contribuir com o desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como a promoção dos hábitos saudáveis.

1.4. A alimentação escolar serve de incentivo para a frequência na aula, além de retirar da família o peso financeiro de fornecer uma refeição nutritiva e segura diariamente e apoiar aquelas que não têm condições de prover essa alimentação.

As previsões contemplam os estudante matriculados na rede municipal de ensino de Nova Ibiá durante o ano letivo de 2026/2027.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.6. O registro de preços, para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados a compor o Cardápio da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Nova Ibiá-Bahia, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.7. A disponibilidade de uma alimentação escolar de qualidade surge como um elemento indispensável no contexto educacional, constituindo-se como um pilar crucial para o desenvolvimento integral dos estudantes, influenciando positivamente tanto seu desempenho acadêmico quanto seu bem-estar. Nesse contexto, a importância da merenda escolar transcende a simples suplementação nutricional, desempenhando um papel vital no crescimento e aprendizado dos alunos inseridos na rede pública de ensino.

2.8. Além disso, a oferta de uma alimentação de qualidade na escola atua como um incentivo significativo para a frequência regular dos alunos, contribuindo para a redução da evasão escolar. Este fator é particularmente relevante, considerando que muitos alunos enfrentam desafios familiares, sociais e econômicos. Ao proporcionar uma alimentação nutritiva e equilibrada, independentemente das condições financeiras, a merenda escolar contribui para a redução das desigualdades sociais.

2.9. A opção pela modalidade Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, atende aos princípios da legalidade e eficiência, preconizados pela legislação vigente. A estruturação do processo licitatório considera a simplicidade, a publicidade, a economicidade e a competitividade como preceitos fundamentais na busca por uma contratação pública eficiente e alinhada aos interesses da Administração.

2.10. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos produtos, considerando-se informações de consumo anteriores e as demandas solicitadas pela nutricionista do município,

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.2. Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

3.3. "Os requisitos específicos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica serão detalhados posteriormente no Termo de Referência e no instrumento convocatório, observando os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021."

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo de cada aluno, conforme calendário do ano letivo e cardápio elaborado, bem como quantidade de aluno e quantidade de refeições servidas diariamente.

4.2. As estimativas de demandas para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar do município de Nova Ibiá foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e cultura através do setor de alimentação escolar.

LOTE I – PÃES			
ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UND
01	PÃO , doce, tipo farofa, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	7000	UND
02	PÃO , Frances, tipo cacetinho, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	7000	UND
03	PÃO , tipo cachorro quente, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	7000	UND

LOTE II – REFRIGERADOS			
ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UND
01	MARGARINA VEGETAL , embalagem de 250g, atendendo à legislação vigente da ANVISA e MAPA. Caixa com 24 unidades.	3000	UND
02	MANTEIGA , de Primeira Qualidade com Sal Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais.	100	UND

LOTE III – LATICINIO



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UND
01	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA Peso Líquido (g): 1000 ML; Sabores: Diversos; Validade Mínima: 2 (dois) meses; Embalagem Primária: Frascos estéreis, de plástico atóxico, hermeticamente fechados, mantidos resfriados até 7°C, Exigências: Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e possuir carimbo do SIF ou SIE. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada.	4000	LITROS

LOTE IV - CARNES FRESCA, SECA E CONGELADA

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UND
01	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA AO MOLHO , Tipo: carne bovina, Embalagem: Primária lata, sem amasso, contendo 420g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.	500	UND
02	CARNE BOVINA MOÍDA (SEPARADOS EM CAIXA DE 5 KG- Sub embalado com embalagem plástica de 500g), Tipo: com percentual máximo de gordura definido, Apresentação: Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.	2000	KG
03	CARNE BOVINA PEÇA - TIPO CHÃO DE DENTRO (separados em pacotes plástico fechado a vácuo de 2 kg), Apresentação: características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente	1000	KG
04	CARNE SECA SUINA , carne suína salgada e dessecada tipo charque. Produto obtido de carne suína submetida ao processo de salga e desidratação, com características sensoriais próprias, coloração uniforme e odor característico, livre de sinais de deterioração. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitas, larvas e contaminação visível. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no órgão competente ne informações nutricionais, conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.	1000	KG
05	CARNE SECA , tipo charque- Embalada a vácuo, com dados identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.	3000	KG
06	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO , coxa e sobrecoxa de frango, cortes congelados de coxa e sobrecoxa de frango sem pele e sem osso, congelados, sem adição de sal e temperos. deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo órgão competente (sif/sisp/sim). aspecto: característico não pegajoso, textura: característica, cor: rósea, odor: característico de carne de frango fresca congelada e sabor característico não salgado. embalagem primária: saco plástico atóxico termosoldado contendo até 1kg. embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a	2000	KG



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 18 kg. prazo de validade: mínima de 12 meses quando conservado a temperatura de -12°C ou mais frio. o produto, o rótulo e a embalagem com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente		
07	FIGADO BOVINO , em tiras/iscas carne em tiras/iscas de aproximadamente 2x4cm de fígado bovino congelado. Produto cárneo extra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponevroses proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. obtido a partir do processamento em iscas/tiras de fígado bovino seguido de congelamento a -18° C. o produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênicosanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/ industrializadores de alimentos. poderá apresentar um índice de até 10% de gordura e não poderá conter aditivos. validade mínima de 12 meses. embalagem primária: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado, transparente, embalados, em pacotes com peso padronizado de até 01kg. embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas. o produto, o rótulo e a embalagem com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.	500	KG
08	Linguiça tipo calabresa, conforme regulamento técnico vigente. com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno com embalagem de 3kg.	2500	KG
09	MUSCULO congelado. Carne proveniente de animais de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, procedente de quarto dianteiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. (Eliminação dos excessos de gordura, osso cartilagem e aponevroses), com no máximo 10% de gordura, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.	2000	KG
10	OVOS DE GALINHA , placa resistente com 30 unidades que contenha data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação, na embalagem deve conter.	1500	CARTELA
11	PEITO DE FRANGO CONGELADO , com osso, pacote com 01 kg, data de fabricação e de validade, tabela de valor nutricional, nome e endereço do fabricante, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.	5000	KG
12	SARDINHA , produto obtido de pescado fresco, limpo, eviscerado. Produto inteiro, com cortes uniformes e sem excesso de água ou gelo. Isento de sujidades, escamas em excesso, vísceras, parasitas e materiais estranhos. Não apresentar sinais de descongelamento prévio, queimaduras por frio ou deterioração. Embalado em material atóxico, resistente e devidamente embalado. Apresentar cor característica da espécie. Odor suave e característico do pescado, sem sinais de ranço ou deterioração. Textura firme, íntegra e consistente. Produto refrigerado 0°C a 4 °C, transporte em veículo adequado e mantendo a cadeia de frio. A embalagem deve conter identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente	300	KG
13	TILÁPIA EM FILÉ , produto obtido de pescado fresco, limpo, eviscerado, cortado em filé. Filé inteiro, com cortes uniformes e sem excesso de água ou gelo. Isento de sujidades, escamas em excesso, vísceras, parasitas e materiais estranhos. Não apresentar sinais de descongelamento prévio, queimaduras por frio ou deterioração. Embalado em material atóxico, resistente e devidamente embalado. Apresentar cor característica da espécie. Odor suave e característico do pescado, sem sinais de ranço ou deterioração. Textura firme, íntegra e consistente. Produto congelado igual ou inferior a -18 °C, transporte em veículo adequado e mantendo a cadeia de frio. A embalagem deve conter identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, com registro ou	300	KG



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.

LOTE V - FRUTA, VERDURA E LEGUME

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UND
01	BATATA inglesa , tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Sacos de nylon, contendo 10 a 50 kg	1500	KG
02	CEBOLA branca , bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Sacos de nylon, contendo 10 a 50 kg.	1500	KG
03	CENOURA , raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Sacos de nylon, contendo 10 a 50 kg	1500	KG
04	MAÇÃ , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, Conforme legislação sanitária vigente.	2000	UND
05	MANGA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	2000	KG
06	MELÃO , fruta in natura, espécie redonda e amarelo, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	1500	KG
07	REPOLHO com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica podendo ser orgânico. Sacos de nylon, contendo 10kg.	1000	KG

LOTE VI - NÃO PERECÍVEIS

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UND
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - embalagem de plástico com 400g – ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Não deve formar grumos quando diluído ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura o produto. Com informação no rótulo: contém glúten e contém traços de leite. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	1500	UND
02	AÇÚCAR CRISTAL , embalados em 1KG, data de fabricação e de validade, tabela de valor nutricional, nome e endereço do fabricante.	4000	KG
03	ALHO , de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	400	KG



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



04	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem de 500g . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	240	UND
05	ARROZ BRANCO tipo I, embalados em pct. com 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Fardo contendo 30 kg.	50	FRD
06	ARROZ PARBOLIZADO tipo I, embalados em pct., com 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Fardo com 30 kg.	234	FRD
07	AVEIA EM FLOCOS FINOS , tipo 1, caixa com 500gr. O produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	200	UND
08	BISCOITO , tipo Chocolate, não permitido o uso de corantes, embalagem dupla, contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade maior ou igual a seis meses, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Caixa com 20 pacotes de 400gr	190	CX
09	BISCOITO , tipo Cream Cracker, a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Caixa com 20 pacotes de 400gr	300	CX
10	BISCOITO , tipo Maizena, não permitido o uso de embalagem dupla, contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade maior ou igual a seis meses, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Caixa com 20 pacotes de 400gr.	300	CX
11	BISCOITO , tipo rosca nos sabores, coco, chocolate e leite, não permitido o uso de embalagem dupla, contendo NO MINIMO 335gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade maior ou igual a seis meses, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Caixa com 20 pacotes de 400gr.	300	CX
12	BISCOITO ZERO LACTOSE , Ingredientes: Polvilho azedo, Amidos, Gordura Vegetal, Sal Refinado, Ovo Integral desidratado e Leite em Pó Integral.	400	UND
13	BISCOITO CREAM CRAKER INTEGRAL , Produto integral, livre de gordura trans, produto crocante, mas que não seja resistente ao morder deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	15	CX
14	CAFÉ , de ótima qualidade. Embalagem de com capacidade para 250g, embalagem bem fechada e intacta, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	2800	UND
15	CANJICA AMARELA , de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 500g, de plástico atóxico. Com prazo mínimo de seis meses. Embalagem primária declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, termosselada, transparente e incolor.	2000	UND



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



16	CANELA EM PÓ , EMBALAGEM COM 10 GRAMAS (Canela; em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração parda amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico, atóxico, contendo 30 gramas;)	500	UND
17	CRAVO-DA-INDIA embalagem com 10 gramas.	500	UND
18	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO , Embalagem com 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, não conter glúten e ser de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, Ministério da Agricultura. Embalagem contendo 27 und.	100	CX
19	CREME DE MILHO , produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. – emb. 500gr x 20pacotes.	1600	UND
20	COCO RALADO , Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor. Ausente de sujidades parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 100g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	500	UND
21	EXTRATO DE TOMATE , Extrato de tomate; concentrado; produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; sem aromatizantes, e conservadores; isento de sujidades e fermentação. Acondicionado em embalagem apropriada, fracionada em 300g, de acordo com legislação vigente.	2400	UND
22	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS , Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: empelculada, Tipo Classe: amarela, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Características Adicionais: próprio para consumo humano. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, com registro no Ministério da Saúde e em conformidade com a legislação em vigor.	7000	UND
23	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO , embalagem resistente de 01 kg que contenha data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação, na embalagens deve conter registro da ANVISA/MS. Embalagem com 10 pacotes.	200	FARDO
24	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO , embalagem resistente de 01 kg que contenha data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação, na embalagens deve conter registro da ANVISA/MS. Embalagem com 10 pacotes.	300	FARDO
25	FEIJÃO , tipo Carioquinha, Embalagem contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, conforme legislação sanitária vigente. Embalagem com 30kg.	400	FARDO
26	FERMENTO BIOLÓGICO seco, 500gr. produto obtido de leveduras por processo tecnológico adequado; granulado e seco (que não necessite de refrigeração); não deve possuir cheiro de mofo e sabor amargo; não deve conter nenhum tipo de conservante artificial.	150	UND
27	FERMENTO BIOLÓGICO , 10gr. produto obtido de leveduras por processo tecnológico adequado; granulado e seco (que não necessite de refrigeração); não deve possuir cheiro de mofo e sabor amargo; não deve conter nenhum tipo de conservante artificial.	1500	UND



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



28	FERMENTO EM PÓ QUIMICO , embalagem pote plástico de 100 g com tampa medidora. Características organolépticas: aspecto – próprio; cor - própria; cheiro – próprio; sabor - próprio. o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	1500	UND
29	FUBÁ DE MILHO , produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. – emb. 500gr.	1600	UND
30	GOIABADA , tipo cascão, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. A apresentação deve ser em embalagens de 500g, íntegras, livres de sujidades e validade mínima de 1 (um) ano.	500	UND
31	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL EMBALAGEM: CAIXA DE 395G. REGISTRO OBRIGATÓRIO: S.I.F. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. O prazo de validade do produto, no momento da entrega, não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem.	300	UND
32	LEITE DE COCO PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO , Embalagem com 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, não conter glúten e ser de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	2400	UND
33	LEITE EM PO SEM LACTOSE , lata com 300g com no máximo 30 dias de fabricação e mínimo de 08 meses de validade, devendo conter na embalagem: data de fabricação e validade, tabela de valor nutricional, nome e endereço do fabricante de acordo com as normas da ANVISA/MS. Não conter glúten.	50	UND
34	LEITE EM PO , fardo com 50und X 200gr com no máximo 30 dias de fabricação e mínimo de 08 meses de validade, devendo conter na embalagem: data de fabricação e validade, tabela de valor nutricional, nome e endereço do fabricante de acordo com as normas da ANVISA/MS. Não conter glúten. CX com 50 unidades.	400	FARDO
35	LOURO , ingredientes: folhas de louro secas. Embalagem plástica atóxica de 5g	500	UND
36	MASSA ESPAGUETE – Embalagem de 500 gr., com no máximo 30 dias de fabricação e mínimo de 08 meses de validade, devendo conter na embalagem: data de fabricação e validade, tabela de valor nutricional, nome e endereço do fabricante de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Não conter glúten. Embalagem com 20und.	400	FARDO
37	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - composição básica de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Fardo com 20 pacotes de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data e entrega do produto.	100	FARDO
38	MASSA PARA SOPA – massa alimentícia seca, tipo macarrão, elaborada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Formato pequeno, próprio para o preparo de sopas e caldos. Produto de coloração, odor e sabor característicos, isentos de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Deve apresentar embalagem íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, prazo de validade e informações nutricionais, conforme legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de seis meses.	2000	UND
39	MILHO PARA PIPOCA - 1ª linha – pacotes com 500 gr. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Embalagem com 20 und. de 500gr.	150	FARDO



40	MILHO VERDE: em conserva, tipo comum com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, com polpa firme e intacta, com coloração uniformes típicos da variedade. Embalagem de 300gr.	2500	UND
41	MISTURA PARA BOLO, embalagem de 450 gr.: Sabores, baunilha, festa, coco e chocolate.	3800	UND
42	MOLHO DE TOMATE, concentrado. Embalagem com 340g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, não conter glúten e ser de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	3000	UND
43	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem frasco com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e de acordo com as Normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Embalagem com 20 und.	150	CAIXA
44	ORÉGANO – Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 40g.	1000	UND
45	QUEIJO RALADO - queijo ralado (leite, coalho, sal e fermento láctico) e conservador ácido sórbico. embalagem c/ 50 gr. O prazo de validade do produto, no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem.	2000	UND
46	SAL IODADO, conhecido popularmente como sal de cozinha, embalagem resistente de 1kg contendo data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação, na embalagem deve conter registro da ANVISA/MS. Embalagem com 30kg.	40	FARDO
47	TEXTURADO DE SOJA, embalagem de 400g semi-elaborado que contenha data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação, na embalagem deve conter registro da ANVISA/MS. Embalagem contendo 20 pacotes.	100	FARDO
48	TRIGO PARA QUIBE, de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem integral de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	200	UND
49	VINAGRE BRANCO, fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 500 ml. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem com 12 unidades.	150	CAIXA
50	XERÉM DE MILHO, produto obtido da moagem do milho, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despelculada, Tipo Classe: amarela, Tipo: 01, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Características Adicionais: próprio para consumo humano. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, com registro no Ministério da Saúde e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem com 20 und. de 500gr.	80	FARDO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores obtidos no Banco de Preços, referentes a Processos Licitatórios Homologados, através da Média de Preços, considerando os itens de mesma descrição, com, pelo menos, a inclusão de três valores referenciais incluídos no cálculo.

5.2. O Banco de Preços, oferecido pelo Grupo Negócios Públicos – reconhecido na Área Pública pelas atividades de Capacitação, Editora de Livros, Consultoria Jurídica e afins – é “um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública: preparação, licitação e execução do contrato”. Possui a maior base de consulta disponível no mercado, com mais de 200 milhões de preços, o que amplia o resultado da pesquisa,



afere a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade. Fácil e intuitivo, o Banco de Preços foi desenvolvido para garantir segurança, agilidade e economia aos processos de compras públicas, se tornando o Benchmarking do setor de ferramentas de Pesquisas de Preços.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base na pesquisa realizada e na análise destes dados, o valor total estimado para um período de 12 (doze) meses será de R\$ 1.661.971,42 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), seguindo valores previstos na cotação de preços tendo como base preços pesquisa realizada no Banco de Preços.

LOTE I – PÃES					
ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	PÃO , doce, tipo farofa, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	7000	UND	R\$ 1,14	R\$ 7.980,00
02	PÃO , Frances, tipo cacetinho, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	7000	UND	R\$ 0,80	R\$ 5.600,00
03	PÃO , tipo cachorro quente, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	7000	UND	R\$ 0,80	R\$ 5.600,00
Valor Total: R\$: 19.180,00 (Dezenove Mil, Cento e Oitenta Reais)					R\$ 19.180,00

LOTE II – REFRIGERADOS					
ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	MARGARINA VEGETAL , embalagem de 250g, atendendo à legislação vigente da ANVISA e MAPA.	3000	UND	R\$ 4,08	R\$ 12.240,00
02	MANTEIGA , de Primeira Qualidade com Sal Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais.	100	UND	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
Valor Total: R\$ 13.240,00 (Treze Mil, Duzentos e Quarenta Reais)					R\$ 13.240,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



LOTE III – LATICINIO					
ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA Peso Líquido (g): 1000 ML; Sabores: Diversos; Validade Mínima: 2 (dois) meses; Embalagem Primária: Frascos estéreis, de plástico atóxico, hermeticamente fechados, mantidos resfriados até 7°C, Exigências: Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e possuir carimbo do SIF ou SIE. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada.	4000	LITROS	R\$ 16,87	R\$ 67.480,00
Valor Total: R\$ 67.480,00 (Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)					R\$ 67.480,00

LOTE IV - CARNES FRESCA, SECA E CONGELADA					
ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA AO MOLHO , Tipo: carne bovina, Embalagem: Primária lata, sem amasso, contendo 420g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.	500	UND	R\$ 12,44	R\$ 6.220,00
02	CARNE BOVINA MOÍDA (SEPARADOS EM CAIXA DE 5 KG- Sub embalado com embalagem plástica de 500g), Tipo: com percentual máximo de gordura definido, Apresentação: Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.	2000	KG	R\$ 14,22	R\$ 28.440,00
03	CARNE BOVINA PEÇA - TIPO CHÁ DE DENTRO (separados em pacotes plástico fechado a vácuo de 2 kg), Apresentação: características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente	1000	KG	R\$ 48,04	R\$ 48.040,00
04	CARNE SECA SUINA , carne suína salgada e dessecada tipo charque. Produto obtido de carne suína submetida ao processo de salga	1000	KG	R\$ 44,73	R\$ 44.730,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	e desidratação, com características sensoriais próprias, coloração uniforme e odor característico, livre de sinais de deterioração. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitas, larvas e contaminação visível. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no órgão competente ne informações nutricionais, conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.				
05	CARNE SECA , tipo charque- Embalada a vácuo, com dados identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.	3000	KG	R\$ 59,49	R\$ 178.470,00
06	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO , coxa e sobrecoxa de frango, cortes congelados de coxa e sobrecoxa de frango sem pele e sem osso, congelados, sem adição de sal e temperos. deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo órgão competente (sif/sisp/sim).aspecto: característico não pegajoso, textura: característica, cor: rósea, odor: característico de carne de frango fresca congelada e sabor característico não salgado. embalagem primária: saco plástico atóxico termosoldado contendo até 1kg. embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 18 kg. prazo de validade: mínima de 12 meses quando conservado a temperatura de -12°C ou mais frio. o produto, o rótulo e a embalagem com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente	2000	KG	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
07	FIGADO BOVINO , em tiras/iscas carne em tiras/iscas de aproximadamente 2x4cm de fígado bovino congelado. Produto carne extra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponevroses proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. obtido a partir do processamento em iscas/tiras de fígado bovino seguido de congelamento a -18° C. o produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênicosanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/ industrializadores de alimentos. poderá apresentar um índice de até 10% de gordura e não poderá conter aditivos.	500	KG	R\$ 22,60	R\$ 11.300,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	validade mínima de 12 meses. embalagem primária: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado, transparente, embalados, em pacotes com peso padronizado de até 01kg. embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas. o produto, o rótulo e a embalagem com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.				
08	Linguixa tipo calabresa, conforme regulamento técnico vigente. com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno com embalagem de 3kg.	2500	KG	R\$ 23,33	R\$ 58.325,00
09	MUSCULO congelado. Carne proveniente de animais de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, procedente de quarto dianteiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. (Eliminação dos excessos de gordura, osso cartilagem e aponevroses), com no máximo 10% de gordura, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.	2000	KG	R\$ 33,25	R\$ 66.500,00
10	OVOS DE GALINHA , placa resistente com 30 unidades que contenha data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação, na embalagem deve conter.	1500	CARTEL A	R\$ 20,51	R\$ 30.765,00
11	PEITO DE FRANGO CONGELADO , com osso, pacote com 01 kg, data de fabricação e de validade, tabela de valor nutricional, nome e endereço do fabricante, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.	5000	KG	R\$ 15,54	R\$ 77.700,00
12	SARDINHA , produto obtido de pescado fresco, limpo, eviscerado. Produto inteiro, com cortes uniformes e sem excesso de água ou gelo. Isento de sujidades, escamas em excesso, vísceras, parasitas e materiais estranhos. Não apresentar sinais de descongelamento prévio, queimaduras por frio ou deterioração. Embalado em material atóxico, resistente e devidamente embalado. Apresentar cor característica da espécie. Odor suave e característico do pescado, sem sinais de ranço ou deterioração. Textura firme, íntegra e consistente. Produto refrigerado 0°C a 4 °C, transporte em veículo adequado e mantendo a cadeia de frio. A embalagem deve conter identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente	300	KG	R\$ 18,57	R\$ 5.571,00
13	TILÁPIA EM FILÉ , produto obtido de pescado fresco, limpo, eviscerado, cortado em filé. Filé inteiro, com cortes uniformes e sem excesso de água ou gelo. Isento de	300	KG	R\$ 58,49	R\$ 17.547,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



sujidades, escamas em excesso, vísceras, parasitas e materiais estranhos. Não apresentar sinais de descongelamento prévio, queimaduras por frio ou deterioração. Embalado em material atóxico, resistente e devidamente embalado. Apresentar cor característica da espécie. Odor suave e característico do pescado, sem sinais de ranço ou deterioração. Textura firme, íntegra e consistente. Produto congelado igual ou inferior a -18 °C, transporte em veículo adequado e mantendo a cadeia de frio. A embalagem deve conter identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.				
Valor Total: R\$ 595.608,00 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oito Reais)				R\$ 595.608,00

LOTE V - FRUTA, VERDURA E LEGUME					
ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	BATATA inglesa , tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Sacos de nylon, contendo 10 a 50 kg	1500	KG	R\$ 9,57	R\$ 14.355,00
02	CEBOLA branca , bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Sacos de nylon, contendo 10 a 50 kg.	1500	KG	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
03	CENOURA , raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Sacos de nylon, contendo 10 a 50 kg	1500	KG	R\$ 12,51	R\$ 18.765,00
04	MAÇÃ , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, Conforme legislação sanitária vigente.	2000	UND	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
05	MANGA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação	2000	KG	R\$ 4,65	R\$ 9.300,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
06	MELÃO , fruta in natura, espécie redonda e amarelo, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	1500	KG	R\$ 4,67	R\$ 7.005,00
07	REPOLHO com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica podendo ser orgânico. Sacos de nylon, contendo 10kg.	1000	KG	R\$ 7,08	R\$ 7.080,00
Valor Total: R\$ 71.125,00 (Setenta e Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)					R\$ 71.125,00

LOTE VI - NÃO PERECÍVEIS

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - embalagem de plástico com 400g – ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Não deve formar grumos quando diluído ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura o produto. Com informação no rótulo: contém glúten e contém traços de leite. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	1500	UND	R\$ 9,51	R\$ 14.265,00
02	AÇÚCAR CRISTAL , embalados em 1KG, data de fabricação e de validade, tabela de valor nutricional, nome e endereço do fabricante.	4000	KG	R\$ 3,83	R\$ 15.320,00
03	ALHO , de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	400	KG	R\$ 25,43	R\$ 10.172,00
04	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem de 500g . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	240	UND	R\$ 11,83	R\$ 2.839,20



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



05	ARROZ BRANCO tipo I, embalados em pct. com 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Fardo contendo 30 kg.	50	FRD	R\$ 232,13	R\$ 11.606,50
06	ARROZ PARBOLIZADO tipo I, embalados em pct., com 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Fardo com 30 kg.	234	FRD	R\$ 145,68	R\$ 34.089,12
07	AVEIA EM FLOCOS FINOS , tipo 1, caixa com 500gr. O produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	200	UND	R\$ 6,69	R\$ 1.338,00
08	BISCOITO , tipo Chocolate, não permitido o uso de corantes, embalagem dupla, contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade maior ou igual a seis meses, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Caixa com 20 pacotes de 400gr	190	CX	R\$ 115,38	R\$ 21.922,20
09	BISCOITO , tipo Cream Cracker, a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Caixa com 20 pacotes de 400gr	300	CX	R\$ 132,40	R\$ 39.720,00
10	BISCOITO , tipo Maizena, não permitido o uso de embalagem dupla, contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade maior ou igual a seis meses, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Caixa com 20 pacotes de 400gr.	300	CX	R\$ 145,00	R\$ 43.500,00
11	BISCOITO , tipo rosca nos sabores, coco, chocolate e leite, não permitido o uso de embalagem dupla, contendo NO MINIMO 335gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade maior ou igual a seis meses, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Caixa com 20 pacotes de 400gr.	300	CX	R\$ 112,28	R\$ 33.684,00
12	BISCOITO ZERO LACTOSE , Ingredientes: Polvilho azedo, Amidos, Gordura Vegetal, Sal Refinado, Ovo Integral desidratado e Leite em Pó Integral.	400	UND	R\$ 9,63	R\$ 3.852,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



13	BISCOITO CREAM CRAKER INTEGRAL , Produto integral, livre de gordura trans, produto crocante, mas que não seja resistente ao morder deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	15	CX	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
14	CAFÉ , de ótima qualidade. Embalagem de com capacidade para 250g, embalagem bem fechada e intacta, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	2800	UND	R\$ 14,81	R\$ 41.468,00
15	CANJICA AMARELA , de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 500g, de plástico atóxico. Com prazo mínimo de seis meses. Embalagem primária declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, termosselada, transparente e incolor.	2000	UND	R\$ 3,36	R\$ 6.720,00
16	CANELA EM PÓ , EMBALAGEM COM 10 GRAMAS (Canela; em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração parda amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico, atóxico, contendo 30 gramas;	500	UND	R\$ 7,57	R\$ 3.785,00
17	CRAVO-DA-ÍNDIA embalagem com 10 gramas.	500	UND	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00
18	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO , Embalagem com 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, não conter glúten e ser de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, Ministério da Agricultura. Caixa contendo 27 und.	100	CX	R\$ 121,97	R\$ 12.197,00
19	CREME DE MILHO , produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, emb. 500gr	1600	UND	R\$ 3,04	R\$ 4.864,00
20	COCO RALADO , Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou	500	UND	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	amargor. Ausente de sujidades parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 100g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.				
21	EXTRATO DE TOMATE , Extrato de tomate; concentrado; produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; sem aromatizantes, e conservadores; isento de sujidades e fermentação. Acondicionado em embalagem apropriada, fracionada em 300g, de acordo com legislação vigente.	2400	UND	R\$ 3,74	R\$ 8.976,00
22	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS , Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: empelculada, Tipo Classe: amarela, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Características Adicionais: próprio para consumo humano. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, com registro no Ministério da Saúde e em conformidade com a legislação em vigor.	7000	UND	R\$ 3,28	R\$ 22.960,00
23	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO , embalagem resistente de 01 kg que contenha data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação, na embalagens deve conter registro da ANVISA/MS. Embalagem com 10 pacotes.	200	FARDO	R\$ 60,99	R\$ 12.198,00
24	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO , embalagem resistente de 01 kg que contenha data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação, na embalagens deve conter registro da ANVISA/MS. Embalagem com 10 pacotes.	300	FARDO	R\$ 62,97	R\$ 18.891,00
25	FEIJÃO , tipo Cariquinha, Embalagem contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, conforme legislação sanitária vigente. Embalagem com 30kg.	400	FARDO	R\$ 389,69	R\$ 155.876,00
26	FERMENTO BIOLÓGICO seco, 500gr. produto obtido de leveduras por processo tecnológico adequado; granulado e seco (que não necessite de refrigeração); não deve possuir cheiro de mofo e sabor amargo; não deve conter nenhum tipo de conservante artificial.	150	UND	R\$ 34,43	R\$ 5.164,50
27	FERMENTO BIOLÓGICO , 10gr. produto obtido de leveduras por processo tecnológico adequado; granulado e seco (que não necessite de refrigeração); não deve possuir cheiro de mofo e sabor amargo; não deve conter nenhum tipo de conservante artificial.	1500	UND	R\$ 2,39	R\$ 3.585,00
28	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO , embalagem pote plástico de 100 g com tampa medidora. Características organolépticas: aspecto –	1500	UND	R\$ 8,35	R\$ 12.525,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	próprio; cor - própria; cheiro – próprio; sabor - próprio. o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.				
29	FUBÁ DE MILHO , produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. – emb. 500gr.	1600	UND	R\$ 3,61	R\$ 5.776,00
30	GOIABADA , tipo cascão, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. A apresentação deve ser em embalagens de 500g, íntegras, livres de sujidades e validade mínima de 1 (um) ano.	500	UND	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
31	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL EMBALAGEM: CAIXA DE 395G. REGISTRO OBRIGATÓRIO: S.I.F. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. O prazo de validade do produto, no momento da entrega, não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem.	300	UND	R\$ 6,31	R\$ 1.893,00
32	LEITE DE COCO PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO , Embalagem com 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, não conter glúten e ser de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	2400	UND	R\$ 6,36	R\$ 15.264,00
33	LEITE EM PO SEM LACTOSE , lata com 300g com no máximo 30 dias de fabricação e mínimo de 08 meses de validade, devendo conter na embalagem: data de fabricação e validade, tabela de valor nutricional, nome e endereço do fabricante de acordo com as normas da ANVISA/MS. Não conter glúten.	50	UND	R\$ 25,85	R\$ 1.292,50
34	LEITE EM PO , fardo com 50und X 200gr com no máximo 30 dias de fabricação e mínimo de 08 meses de validade, devendo conter na embalagem: data de fabricação e validade, tabela de valor nutricional, nome e endereço do fabricante de acordo com as normas da ANVISA/MS. Não conter glúten. CX com 50 unidades.	400	FARDO	R\$ 377,28	R\$ 150.912,00
35	LOURO , ingredientes: folhas de louro secas. Embalagem plástica atóxica de 5g	500	UND	R\$ 1,58	R\$ 790,00
36	MASSA ESPAGUETE – Embalagem de 500 gr., com no máximo 30 dias de fabricação e mínimo de 08 meses de validade, devendo conter na embalagem: data de fabricação e validade, tabela de valor nutricional, nome e endereço do fabricante de acordo com as	400	FARDO	R\$ 57,77	R\$ 23.108,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Não conter glúten. Embalagem com 20und.				
37	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - composição básica de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Fardo com 20 pacotes de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data e entrega do produto.	100	FARDO	R\$ 77,30	R\$ 7.730,00
38	MASSA PARA SOPA – massa alimentícia seca, tipo macarrão, elaborada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Formato pequeno, próprio para o preparo de sopas e caldos. Produto de coloração, odor e sabor característicos, isentos de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Deve apresentar embalagem íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, prazo de validade e informações nutricionais, conforme legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de seis meses.	2000	UND	R\$ 6,34	R\$ 12.680,00
39	MILHO PARA PIPOCA - 1ª linha – pacotes com 500 gr. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Embalagem com 20 und. de 500gr.	150	FARDO	R\$ 75,56	R\$ 11.334,00
40	MILHO VERDE: em conserva, tipo comum com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, com polpa firme e intacta, com coloração uniformes típicos da variedade. Embalagem de 300gr.	2500	UND	R\$ 4,06	R\$ 10.150,00
41	MISTURA PARA BOLO , embalagem de 450 gr.: Sabores, baunilha, festa, coco e chocolate.	3800	UND	R\$ 7,68	R\$ 29.184,00
42	MOLHO DE TOMATE , concentrado. Embalagem com 340g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, não conter glúten e ser de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	3000	UND	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
43	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA , puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem frasco com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e de acordo com as Normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Embalagem com 20 und.	150	CAIXA	R\$ 180,78	R\$ 27.117,00
44	ORÉGANO – Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 40g.	1000	UND	R\$ 4,97	R\$ 4.970,00
45	QUEIJO RALADO - queijo ralado (leite, coalho, sal e fermento láctico) e conservador ácido sórbico. embalagem c/ 50 gr. O prazo	2000	UND	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	de validade do produto, no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem.				
46	SAL IODADO , conhecido popularmente como sal de cozinha, embalagem resistente de 1kg contendo data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação, na embalagem deve conter registro da ANVISA/MS. Embalagem com 30kg.	40	FARDO	R\$ 36,77	R\$ 1.470,80
47	TEXTURADO DE SOJA , embalagem de 400g semi-elaborado que contenha data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação, na embalagem deve conter registro da ANVISA/MS. Embalagem contendo 20 pacotes.	100	FARDO	R\$ 126,03	R\$ 12.603,00
48	TRIGO PARA QUIBE , de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	200	UND	R\$ 8,37	R\$ 1.674,00
49	VINAGRE BRANCO , fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 500 ml. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem com 12 unidades.	150	CAIXA	R\$ 30,50	R\$ 4.575,00
50	XERÉM DE MILHO , produto obtido da moagem do milho, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despelculada, Tipo Classe: amarela, Tipo: 01, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Características Adicionais: próprio para consumo humano. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, com registro no Ministério da Saúde e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem com 20 und. de 500gr.	80	FARDO	R\$ 63,47	R\$ 5.077,60
Valor Total: R\$ 895.339,42 (Oitocentos e Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos).					R\$ 895.338,42

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a solicitação de processo licitatório, para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA), tendo em vista atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, bem como, garantir uma alimentação nutricionalmente equilibrada e de qualidade aos nossos alunos.



7.2. Comprovada a necessidade de aquisição de “GÊNERO ALIMENTÍCIOS para elaboração Cardápio da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)”, pois, fazem parte da maior política de Segurança Alimentar e Nutricional: o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Sendo assim, conforme a Lei nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, art 3º, “a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei”. Além de ser um direito dos alunos, traz inúmeros benefícios, tais como:

7.2.1. O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribui para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

7.2.2. O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

7.2.3. O direito à alimentação escolar, visando garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

7.2.4. Com este intuito, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Ibiá-Bahia, como Entidade Executora (EEx) do PNAE no âmbito municipal e em cooperação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE irá contribuir aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, com uma alimentação saudável, adequada e de qualidade.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo riscos de conflitos, impugnações e atrasos.

8.2. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após reunião, feita com a equipe designada, para fazer o estudo preliminar e com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar foi concluído que a contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para a Secretaria Requisitante, sendo considerada a melhor solução técnica, socioeconômica e ambiental para atender à demanda requisitada.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. Optou-se por realizar a presente aquisição, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, considerando o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos Itens a serem adquiridos, permitindo a aquisição parcelada, o que adicionalmente permite controle de estoque sem excessos ou escassez. Vale



ressaltar que não há almoxarifado/depósito para estocar uma possível aquisição anual (contratação única). E também por ser gênero alimentício, ou seja, material perecível. Não sendo possível estocagem em grande escala.

10.2. A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

10.3. Ademais, resta evidente o ganho pela Administração em economia de escala, que aplicada na execução e entrega do objeto, a contratação por lote reduziu os preços a serem pagos pela Administração.

10.4. Os itens dos processos relacionados não são distintos e possuem mesma natureza e ainda guardam relação entre si, em razão de sua natureza e da necessidade que atendeu a referida aquisição.

10.5. Sendo em caso concreto, o atraso por fornecedores, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário, por esse motivo é necessário a disposição dos itens em lotes de acordo com a sua classificação. Dessa forma, foi optado pelo agrupamento em lote, separando-os apenas de acordo com a sua natureza, permitindo com que fornecedores de cada ramo possam participar do certame sem imputar em prejuízos a competição.

10.6. A principal intenção desta comissão realizar o processo em lote justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do termo de referência e das especificações, que consome muito esforço de levantamento onde ora já foram realizados por esta secretaria, definição de minuta de contratação e realização de estimativas do mesmo segmento alocados em grupos, seguido dos princípios da eficiência que se apresenta, na realidade nos dois aspectos, considerado em relação ao modo de atuação do agente público (PREGOEIRO), do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados tendo mais agilidade em julgar em uma sessão ainda que com a diversidade de empresas em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar as aquisições em concomitância com o setor de compras.

10.7. A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos serviços solicitados, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, fazendo constar nos autos o estudo que demonstre a vantajosidade desse modo de contratação. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Não foi localizado manifestações sobre as práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação dos referidos objetos desta futura contratação.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há necessidade de contratações correlatas.

13. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO

13.1. Não há providências complementares a serem adotadas.

Nova Ibiá – Bahia, 06 de Julho de 2026.

Cláudio Santos Nunes

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 001/2025

Edna dos Santos Moreira

Coordenadora da Alimentação Escolar

Karina Santos Araujo Santana

Chefe do Setor de Nutrição e Cardápio Escolar
Decreto Municipal nº3219/2025



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IBIÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAZ:

EMAIL:

Objeto: Registro De Preços, Para Aquisição Futura E Parcelada De Gêneros Alimentícios Destinados A Compor O Cardápio Da Merenda Escolar Dos Alunos Da Rede Pública Municipal De Ensino, Conforme Diretrizes Do Programa Nacional De Alimentação Escolar (Pnae), Visando Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

Valor Total Global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IBIÁ



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**

ANEXO III

**(Declaração de observância ao §1º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)
(em papel timbrado da licitante)**

Eu, _____, portador do RG no _____ e do CPF no _____,
representante legal do licitante _____ (razão social),
CNPJ _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico no ____/____, Processo nº ____/____,
DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) Não há participação, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Prefeitura Municipal de Nova Ibiá, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- b) Não há representante desta licitante que seja cônjuge ou companheiro ou que tenha vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com agente público da Prefeitura Municipal de Nova Ibiá.

Local e data.....

[Assinatura]
Nome do Representante
Cargo do Representante Legal
Nome da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IBIÁ



**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA**
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG no _____ e do CPF no _____, representante legal do licitante _____ (razão social), CNPJ _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico no ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **Artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **Incisos III e IV, do Artigo 1º, e no inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal**;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

Local e data.....

[Assinatura]
Nome do Representante
Cargo do Representante Legal
Nome da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IBIÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2026
CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE NOVAIBIÁ - BA E A EMPRESA
_____, INSCRITA NO CNPJ SOB O
Nº _____, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, PREGÃO
ELETRÔNICO-SRP Nº XXX/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IBIA, inscrita no CNPJ sob nº. 32.697.583/0001-48, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na AVENIDA FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA CENTRO Nº 44 CEP: 45452-000 NOVA IBIÁ, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.697.583/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Claudio Santos Nunes (Secretário Municipal de Educação), nomeado pela Portaria 001/2025, em 03 de Janeiro de 2025, publicada no DOM, em 03 de Janeiro de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 2101, doravante denominado CONTRATANTE, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na....., neste ato representado por, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico n. XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a O Registro De Preços, Para Aquisição Futura E Parcelada De Gêneros Alimentícios Destinados A Compor O Cardápio Da Merenda Escolar Dos Alunos Da Rede Pública Municipal De Ensino, Conforme Diretrizes Do Programa Nacional De Alimentação Escolar (Pnae), Visando Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº xxx/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Incluir Planilha

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.4. As entregas dos produtos deverão ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, na Travessa Antônio Felipe da Silva, 18, Centro do município de Nova Ibiá-Bahia, no horário compreendido entre às 8:00hs e 16h45min, respeitando o intervalo de almoço das 12:00h às 13h30min. O itinerário de entregas deve obedecer os critérios constantes neste Termo de Referência. A rota estabelecida e o turno de entrega somente poderão ser alterados desde que previamente acordado com os responsáveis pela Secretaria correspondente, por escrito, no prazo mínimo de 72 horas, antes do início das entregas.

3.5. É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, prazo de entrega, local, turno e itinerário de entrega, cronograma mensal, bem como quaisquer itens sem prévio contato e consentimento por escrito da Secretaria Municipal de Educação, sendo passível de sofrer as sanções previstas neste edital. As planilhas de entrega dos gêneros alimentícios não podem ser rasuradas, devem ser impressas e mantidas no formato de papel A4, não devem ser recortadas pelo fornecedor ou entregador.

3.6. A empresa deve dispor de tantos veículos o quanto for necessário para cumprir as rotas de entrega dentro dos prazos estabelecidos, de forma a não prejudicar o fornecimento da alimentação aos alunos, sob pena de sofrer as sanções previstas na Legislação por inexecução do contrato.

3.7. A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de funcionários para acompanhar os fornecedores nas rotas de entregas, ou seja, durante o transporte dos bens adquiridos. Entretanto, todas as entregas serão acompanhadas e conferidas por servidor designado pela Administração nas escolas.

3.8. Os entregadores deverão necessariamente entrar na cozinha/estoque com touca/boné, sapato fechado e uniforme limpos. Os entregadores deverão usar uniformes e/ou crachá contendo a identificação do funcionário e da empresa. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá o entregador, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor. Deverá existir no veículo de entrega balança para confirmar o peso da entrega sempre na presença do responsável pela entrega nos locais descritos neste termo.

3.9. No momento da entrega, os entregadores deverão aguardar a conferência quantitativa e qualitativa feita por servidor designado pela Administração. Não serão aceitos produtos fora das especificações mencionadas neste edital e/ou de marca e/ou fornecedor/produzidor diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentem produtos com mais de uma marca e/ou fornecedor/produzidor, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier. No momento da entrega dos produtos, a data de fabricação não poderá ter excedido a 10% do total do prazo de validade estipulado no descritivo do edital.

3.10. Uma vez que as entregas tenham sido realizadas em sua totalidade, a empresa deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a nota fiscal acompanhada da respectiva planilha de entrega no prazo máximo de sete dias. Só serão aceitas e encaminhadas para pagamento as notas fiscais que corresponderem fielmente ao que foi solicitado em planilha. As planilhas só serão aceitas se estiverem constando as rubricas de recebimento (no caso de dois ou mais itens), além da assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento. As notas fiscais deverão indicar no campo de informações complementares a data da entrega do pedido, o número da nota de empenho a que se refere a planilha de entrega e os dados bancários para pagamento. O fornecedor que emitir a Nota Fiscal Eletrônica deverá cadastrar o e-mail setordecompras@novaibia.ba.gov.br para que seja realizado o envio dos arquivos “.xml” e “NF-e”. O envio da nota fiscal eletrônica não isenta o fornecedor da obrigação de entrega física das planilhas de entrega devidamente assinadas e rubricadas. Não serão aceitas notas fiscais rasuradas ou com informações anotadas em punho. O descritivo do item na nota fiscal deverá ser igual ao que consta na planilha de entrega. No caso de notas



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



fiscais e planilhas que tenham sido rejeitadas por apresentarem alguma não-conformidade, a empresa tem um prazo de até 48 horas para entregar ao setor responsável as notas e planilhas com as devidas adequações.

3.11. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital. A empresa notificada pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.

3.12. Caso sejam constatados atrasos não comunicados nas entregas à Secretaria Municipal de Educação, no endereço supracitado, alteração dos itinerários, horários e turnos de entregas sem prévio consentimento do setor responsável, problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, atrasos na entrega das notas fiscais e planilhas, situações de falta de cordialidade e respeito por parte da equipe de entregas, entre outros, a Secretaria Municipal de Educação emitirá atestado de não conformidade apontando as irregularidades no fornecimento de alimentos. Para cada atestado será contabilizado 01 (um) ponto e, a cada 10 (dez) pontos, a Secretaria Municipal de Educação emitirá uma Notificação à empresa.

3.13. A empresa vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Nova Ibiá, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos gêneros alimentícios dentro dos parâmetros pactuados.

3.14. Os veículos de transporte e distribuição dos alimentos se destinarão exclusivamente para essa finalidade. Deverão dispor de compartimento de carga completamente fechado e dotado de isolamento térmico. Deverão estar devidamente higienizados, bem como as caixas, carrinhos e outros equipamentos utilizados. Os veículos devem possuir Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária e atender a todos os requisitos da Legislação Sanitária pertinente.

3.15. A licitante terá o direito de solicitar quando for necessária análise físico-química e microbiológica, emitido por laboratório oficial, do produto que não se apresentar dentro da qualidade e/ou não estar dentro das especificações de higiene. Os custos de todas essas análises ficarão a cargo da licitada.

3.16. Poderá ocorrer visita técnica aos fornecedores a qualquer tempo e/ou durante a vigência do processo licitatório, sendo previamente agendada com o fornecedor.

3.17. O prazo para a entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

3.18. Os gêneros alimentícios serão solicitados conforme a necessidade do município e deverão ser entregues nas datas, nos locais e quantidades solicitadas.

Fiscalização

3.19. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhora Karina Santos Araujo Santana Fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.20. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.21. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.22. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 2.449, de 2023, art. 22, III);

3.23. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



3.24. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.25. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

3.26. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação .

Fiscalização Administrativa

3.27. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.28. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.29. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.30. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.31. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.32. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.33. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.34. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.35. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA – SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.11. O pagamento será realizado por meio de ordem de fornecimento, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.13. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.14. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir as Ordens de Fornecimento com clareza, indicando os quantitativos e locais de entrega.

8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

8.3. Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações exigidas.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às especificações constantes na Ata de Registro de Preços.

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido no instrumento convocatório e/ou contrato, após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da documentação fiscal regular.

8.6. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por meio de servidor designado para esse fim.

8.7. Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os gêneros alimentícios de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações, quantidades, marcas ofertadas (quando aplicável), prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato.



- 9.2.** Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, respeitando os padrões de qualidade, higiene, conservação, embalagem, transporte e armazenamento exigidos pela legislação sanitária vigente, especialmente pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes.
- 9.3.** Garantir que todos os produtos possuam prazo de validade compatível com o consumo, observando que, no ato da entrega, deverão apresentar, preferencialmente, no mínimo 75% do prazo de validade total, salvo quando houver especificação diversa no Termo de Referência ou justificativa aceita pela Administração.
- 9.4.** Efetuar as entregas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo escolas, depósitos, almoxarifados ou outros locais previamente designados, dentro dos prazos estabelecidos.
- 9.5.** Disponibilizar veículos adequados para o transporte dos gêneros alimentícios, garantindo as condições necessárias para preservação da qualidade dos produtos durante todo o trajeto, observando as exigências sanitárias aplicáveis.
- 9.6.** Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional, os produtos recusados em razão de defeitos, avarias, vencimento, deterioração, embalagens violadas, especificações divergentes ou qualquer outra desconformidade constatada no recebimento.
- 9.7.** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os documentos sempre que solicitados pela Administração.
- 9.8.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer vícios, defeitos, danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento.
- 9.9.** Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 9.10.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as medidas necessárias para minimizar eventuais prejuízos.
- 9.11.** Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.12.** Atender prontamente às solicitações do fiscal e do gestor do contrato, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.
- 9.13.** Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pelos representantes da Administração, fornecendo acesso às informações e documentos relacionados ao fornecimento.
- 9.14.** Fornecer produtos provenientes de fabricantes regularmente estabelecidos, devidamente rotulados, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
- 9.15.** Observar rigorosamente as normas de segurança alimentar, boas práticas de fabricação, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, garantindo a inocuidade e qualidade dos produtos fornecidos aos estudantes da rede municipal de ensino.
- 9.16.** Responsabilizar-se pela imediata substituição de produtos que apresentem indícios de contaminação, adulteração, deterioração ou qualquer condição que comprometa a segurança alimentar dos alunos.
- 9.17.** Cumprir as normas de sustentabilidade previstas na legislação vigente, adotando, sempre que possível, práticas ambientalmente adequadas quanto às embalagens, transporte e destinação de resíduos.
- 9.18.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.
- 9.19.** Emitir as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, acompanhadas da documentação exigida para fins de liquidação e pagamento.
- 9.20.** Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços, do Contrato, do Edital e do Termo de Referência, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

- a) Moratória de 1 a 5% (um a cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 7% do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 7% do valor do Contrato.

11.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: XXXXXXXXX

Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gandu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



Nova Ibiá - BA, XX de XXXXXXXX de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IBIÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preço – ARP

O MUNICÍPIO DE NOVA IBIÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 32.697.583/0001-48, com sede na Avenida Francisco Ribeiro da Silva nº 44, Centro, Nova Ibiá – Bahia, CEP 45.452-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcio Tarantine Souza Sampaio, brasileiro portador da cédula de identidade nº706340841 SSP/BA e CPF nº947.559.575-91, portador da Cédula de Identidade no. 03014320 90 SSP/BA e CPF/MF 423.494.195 68. RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, expedido pelo SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de, conforme especificações e quantitativos descritos na Cláusula Segunda deste, os quais seguem o Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico/SRP supra citado, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro! Fonte de referência não encontrada, observando o item



3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2025.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2025; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2025.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: www.novaibia.ba.io.gov.br por conta da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IBIÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

ANEXO VII - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Registro de preços, para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados a compor o cardápio da merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, conforme diretrizes do Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE), visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação.

A estimativa do valor da contratação é em torno de **R\$ 1.661.971,42 (Hum Milhão, Cento e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, conforme planilha que segue abaixo, com itens e suas respectivas descrições, fontes, quantitativos, unidade de medida e valores unitários e totais.

LOTE I – PÃES					
ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PÃO , doce, tipo farofa, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	7000	UND	R\$ 1,14	R\$ 7.980,00
02	PÃO , Frances, tipo cacetinho, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	7000	UND	R\$ 0,80	R\$ 5.600,00
03	PÃO , tipo cachorro quente, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	7000	UND	R\$ 0,80	R\$ 5.600,00
Valor Total: R\$: 19.180,00 (Dezenove Mil, Cento e Oitenta Reais)					R\$ 19.180,00

LOTE II – REFRIGERADOS					
ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MARGARINA VEGETAL , embalagem de 250g, atendendo à legislação vigente da ANVISA e MAPA.	3000	UND	R\$ 4,08	R\$ 12.240,00
02	MANTEIGA , de Primeira Qualidade com Sal Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais.	100	UND	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
Valor Total: R\$ 13.240,00 (Treze Mil, Duzentos e Quarenta Reais)					R\$ 13.240,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



LOTE III – LATICINIO					
ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA Peso Líquido (g): 1000 ML; Sabores: Diversos; Validade Mínima: 2 (dois) meses; Embalagem Primária: Frascos estéreis, de plástico atóxico, hermeticamente fechados, mantidos resfriados até 7°C, Exigências: Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e possuir carimbo do SIF ou SIE. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada.	4000	LITROS	R\$ 16,87	R\$ 67.480,00
Valor Total: R\$ 67.480,00 (Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)					R\$ 67.480,00

LOTE IV - CARNES FRESCA, SECA E CONGELADA					
ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA AO MOLHO , Tipo: carne bovina, Embalagem: Primária lata, sem amasso, contendo 420g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.	500	UND	R\$ 12,44	R\$ 6.220,00
02	CARNE BOVINA MOÍDA (SEPARADOS EM CAIXA DE 5 KG- Sub embalado com embalagem plástica de 500g), Tipo: com percentual máximo de gordura definido, Apresentação: Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.	2000	KG	R\$ 14,22	R\$ 28.440,00
03	CARNE BOVINA PEÇA - TIPO CHÃO DE DENTRO (separados em pacotes plástico fechado a vácuo de 2 kg), Apresentação: características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente	1000	KG	R\$ 48,04	R\$ 48.040,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



04	CARNE SECA SUINA , carne suína salgada e dessecada tipo charque. Produto obtido de carne suína submetida ao processo de salga e desidratação, com características sensoriais próprias, coloração uniforme e odor característico, livre de sinais de deterioração. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitas, larvas e contaminação visível. Acondicionado em embalagem integral, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no órgão competente ne informações nutricionais, conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.	1000	KG	R\$ 44,73	R\$ 44.730,00
05	CARNE SECA , tipo charque- Embalada a vácuo, com dados identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido de acordo com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.	3000	KG	R\$ 59,49	R\$ 178.470,00
06	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO , coxa e sobrecoxa de frango, cortes congelados de coxa e sobrecoxa de frango sem pele e sem osso, congelados, sem adição de sal e temperos. deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo órgão competente (sif/sisp/sim).aspecto: característico não pegajoso,textura: característica, cor:rósea, odor: característico de carne de frango fresca congelada e sabor característico não salgado.embalagem primária: saco plástico atóxico termosoldado contendo até 1kg. embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado,resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 18 kg. prazo de validade: mínima de 12 meses quando conservado a temperatura de-12°C ou mais frio. o produto, o rótulo e a embalagem com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente	2000	KG	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
07	FIGADO BOVINO , em tiras/iscas carne em tiras/iscas de aproximadamente 2x4cm de fígado bovino congelado. Produto cárneo extra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponevroses proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. obtido a partir do processamento em iscas/tiras de fígado bovino seguido de congelamento a - 18° C. o produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênicosanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos	500	KG	R\$ 22,60	R\$ 11.300,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	elaboradores/ industrializadores de alimentos. poderá apresentar um índice de até 10% de gordura e não poderá conter aditivos. validade mínima de 12 meses. embalagem primária: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado, transparente, embalados, em pacotes com peso padronizado de até 01kg. embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas. o produto, o rótulo e a embalagem com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.				
08	Linguiça tipo calabresa, conforme regulamento técnico vigente. com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno com embalagem de 3kg.	2500	KG	R\$ 23,33	R\$ 58.325,00
09	MUSCULO congelado. Carne proveniente de animais de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, procedente de quarto dianteiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. (Eliminação dos excessos de gordura, osso cartilagem e aponevroses), com no máximo 10% de gordura, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.	2000	KG	R\$ 33,25	R\$ 66.500,00
10	OVOS DE GALINHA , placa resistente com 30 unidades que contenha data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação, na embalagem deve conter.	1500	CARTEL A	R\$ 20,51	R\$ 30.765,00
11	PEITO DE FRANGO CONGELADO , com osso, pacote com 01 kg, data de fabricação e de validade, tabela de valor nutricional, nome e endereço do fabricante, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.	5000	KG	R\$ 15,54	R\$ 77.700,00
12	SARDINHA , produto obtido de pescado fresco, limpo, eviscerado. Produto integro, com cortes uniformes e sem excesso de água ou gelo. Isento de sujidades, escamas em excesso, vísceras, parasitas e materiais estranhos. Não apresentar sinais de descongelamento prévio, queimaduras por frio ou deterioração. Embalado em material atóxico, resistente e devidamente embalado. Apresentar cor característica da espécie. Odor suave e característico do pescado, sem sinais de ranço ou deterioração. Textura firme, íntegra e consistente. Produto refrigerado 0°C a 4 °C, transporte em veículo adequado e mantendo a cadeia de frio. A embalagem deve conter identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente	300	KG	R\$ 18,57	R\$ 5.571,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



13	TILÁPIA EM FILÉ , produto obtido de pescado fresco, limpo, eviscerado, cortado em filé. Filé inteiro, com cortes uniformes e sem excesso de água ou gelo. Isento de sujidades, escamas em excesso, vísceras, parasitas e materiais estranhos. Não apresentar sinais de descongelamento prévio, queimaduras por frio ou deterioração. Embalado em material atóxico, resistente e devidamente embalado. Apresentar cor característica da espécie. Odor suave e característico do pescado, sem sinais de ranço ou deterioração. Textura firme, íntegra e consistente. Produto congelado igual ou inferior a -18 °C, transporte em veículo adequado e mantendo a cadeia de frio. A embalagem deve conter identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, com registro ou fiscalização pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.	300	KG	R\$ 58,49	R\$ 17.547,00
Valor Total: R\$ 595.608,00 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oito Reais)					R\$ 595.608,00

LOTE V - FRUTA, VERDURA E LEGUME

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	BATATA inglesa , tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Sacos de nylon, contendo 10 a 50 kg	1500	KG	R\$ 9,57	R\$ 14.355,00
02	CEBOLA branca , bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Sacos de nylon, contendo 10 a 50 kg.	1500	KG	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
03	CENOURA , raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Sacos de nylon, contendo 10 a 50 kg	1500	KG	R\$ 12,51	R\$ 18.765,00
04	MAÇÃ , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e	2000	UND	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	larvas, Conforme legislação sanitária vigente.				
05	MANGA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	2000	KG	R\$ 4,65	R\$ 9.300,00
06	MELÃO , fruta in natura, espécie redonda e amarelo, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	1500	KG	R\$ 4,67	R\$ 7.005,00
07	REPOLHO com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica podendo ser orgânico. Sacos de nylon, contendo 10kg.	1000	KG	R\$ 7,08	R\$ 7.080,00
Valor Total: R\$ 71.125,00 (Setenta e Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)					R\$ 71.125,00

LOTE VI - NÃO PERECÍVEIS

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - embalagem de plástico com 400g – ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Não deve formar grumos quando diluído ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura o produto. Com informação no rótulo: contém glúten e contém traços de leite. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	1500	UND	R\$ 9,51	R\$ 14.265,00
02	AÇÚCAR CRISTAL , embalados em 1KG, data de fabricação e de validade, tabela de valor nutricional, nome e endereço do fabricante.	4000	KG	R\$ 3,83	R\$ 15.320,00
03	ALHO , de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	400	KG	R\$ 25,43	R\$ 10.172,00
04	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem de 500g . A embalagem	240	UND	R\$ 11,83	R\$ 2.839,20



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.				
05	ARROZ BRANCO tipo I, embalados em pct. com 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Fardo contendo 30 kg.	50	FRD	R\$ 232,13	R\$ 11.606,50
06	ARROZ PARBOLIZADO tipo I, embalados em pct., com 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Fardo com 30 kg.	234	FRD	R\$ 145,68	R\$ 34.089,12
07	AVEIA EM FLOCOS FINOS , tipo 1, caixa com 500gr. O produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	200	UND	R\$ 6,69	R\$ 1.338,00
08	BISCOITO , tipo Chocolate, não permitido o uso de corantes, embalagem dupla, contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade maior ou igual a seis meses, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Caixa com 20 pacotes de 400gr	190	CX	R\$ 115,38	R\$ 21.922,20
09	BISCOITO , tipo Cream Cracker, a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Caixa com 20 pacotes de 400gr	300	CX	R\$ 132,40	R\$ 39.720,00
10	BISCOITO , tipo Maizena, não permitido o uso de embalagem dupla, contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade maior ou igual a seis meses, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Caixa com 20 pacotes de 400gr.	300	CX	R\$ 145,00	R\$ 43.500,00
11	BISCOITO , tipo rosca nos sabores, coco, chocolate e leite, não permitido o uso de embalagem dupla, contendo NO MINIMO 335gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade maior ou igual a seis meses, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Caixa com 20 pacotes de 400gr.	300	CX	R\$ 112,28	R\$ 33.684,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



12	BISCOITO ZERO LACTOSE , Ingredientes: Polvilho azedo, Amidos, Gordura Vegetal, Sal Refinado, Ovo Integral desidratado e Leite em Pó Integral.	400	UND	R\$ 9,63	R\$ 3.852,00
13	BISCOITO CREAM CRAKER INTEGRAL , Produto integral, livre de gordura trans, produto crocante, mas que não seja resistente ao morder deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	15	CX	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
14	CAFÉ , de ótima qualidade. Embalagem de com capacidade para 250g, embalagem bem fechada e intacta, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	2800	UND	R\$ 14,81	R\$ 41.468,00
15	CANJICA AMARELA , de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 500g, de plástico atóxico. Com prazo mínimo de seis meses. Embalagem primária declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, termos selada, transparente e incolor.	2000	UND	R\$ 3,36	R\$ 6.720,00
16	CANELA EM PÓ , EMBALAGEM COM 10 GRAMAS (Canela; em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração parda amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico, atóxico, contendo 30 gramas;	500	UND	R\$ 7,57	R\$ 3.785,00
17	CRAVO-DA-ÍNDIA embalagem com 10 gramas.	500	UND	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00
18	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO , Embalagem com 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, não conter glúten e ser de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, Ministério da Agricultura. Caixa contendo 27 und.	100	CX	R\$ 121,97	R\$ 12.197,00
19	CREME DE MILHO , produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da coocção, emb. 500gr	1600	UND	R\$ 3,04	R\$ 4.864,00
20	COCO RALADO , Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes:	500	UND	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor. Ausente de sujidades parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 100g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.				
21	EXTRATO DE TOMATE , Extrato de tomate; concentrado; produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; sem aromatizantes, e conservadores; isento de sujidades e fermentação. Acondicionado em embalagem apropriada, fracionada em 300g, de acordo com legislação vigente.	2400	UND	R\$ 3,74	R\$ 8.976,00
22	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS , Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: empelculada, Tipo Classe: amarela, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Características Adicionais: próprio para consumo humano. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, com registro no Ministério da Saúde e em conformidade com a legislação em vigor.	7000	UND	R\$ 3,28	R\$ 22.960,00
23	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO , embalagem resistente de 01 kg que contenha data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação, na embalagens deve conter registro da ANVISA/MS. Embalagem com 10 pacotes.	200	FARDO	R\$ 60,99	R\$ 12.198,00
24	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO , embalagem resistente de 01 kg que contenha data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação, na embalagens deve conter registro da ANVISA/MS. Embalagem com 10 pacotes.	300	FARDO	R\$ 62,97	R\$ 18.891,00
25	FEIJÃO , tipo Cariquinha, Embalagem contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, conforme legislação sanitária vigente. Embalagem com 30kg.	400	FARDO	R\$ 389,69	R\$ 155.876,00
26	FERMENTO BIOLÓGICO seco, 500gr. produto obtido de leveduras por processo tecnológico adequado; granulado e seco (que não necessite de refrigeração); não deve possuir cheiro de mofo e sabor amargo; não deve conter nenhum tipo de conservante artificial.	150	UND	R\$ 34,43	R\$ 5.164,50
27	FERMENTO BIOLÓGICO , 10gr. produto obtido de leveduras por processo tecnológico adequado; granulado e seco (que não necessite de refrigeração); não deve possuir cheiro de mofo e sabor amargo; não deve	1500	UND	R\$ 2,39	R\$ 3.585,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	conter nenhum tipo de conservante artificial.				
28	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO , embalagem pote plástico de 100 g com tampa medidora. Características organolépticas: aspecto – próprio; cor - própria; cheiro – próprio; sabor - próprio. o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	1500	UND	R\$ 8,35	R\$ 12.525,00
29	FUBÁ DE MILHO , produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. – emb. 500gr.	1600	UND	R\$ 3,61	R\$ 5.776,00
30	GOIABADA , tipo cascão, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. A apresentação deve ser em embalagens de 500g, íntegras, livres de sujidades e validade mínima de 1 (um) ano.	500	UND	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
31	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL EMBALAGEM: CAIXA DE 395G. REGISTRO OBRIGATÓRIO: S.I.F. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. O prazo de validade do produto, no momento da entrega, não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem.	300	UND	R\$ 6,31	R\$ 1.893,00
32	LEITE DE COCO PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO , Embalagem com 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, não conter glúten e ser de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	2400	UND	R\$ 6,36	R\$ 15.264,00
33	LEITE EM PO SEM LACTOSE , lata com 300g com no máximo 30 dias de fabricação e mínimo de 08 meses de validade, devendo conter na embalagem: data de fabricação e validade, tabela de valor nutricional, nome e endereço do fabricante de acordo com as normas da ANVISA/MS. Não conter glúten.	50	UND	R\$ 25,85	R\$ 1.292,50
34	LEITE EM PO , fardo com 50und X 200gr com no máximo 30 dias de fabricação e mínimo de 08 meses de validade, devendo conter na embalagem: data de fabricação e validade, tabela de valor nutricional, nome e endereço do fabricante de acordo com as normas da ANVISA/MS. Não conter glúten. CX com 50 unidades.	400	FARDO	R\$ 377,28	R\$ 150.912,00
35	LOURO , ingredientes: folhas de louro secas. Embalagem plástica atóxica de 5g	500	UND	R\$ 1,58	R\$ 790,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



36	MASSA ESPAGUETE – Embalagem de 500 gr., com no máximo 30 dias de fabricação e mínimo de 08 meses de validade, devendo conter na embalagem: data de fabricação e validade, tabela de valor nutricional, nome e endereço do fabricante de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Não conter glúten. Embalagem com 20und.	400	FARDO	R\$ 57,77	R\$ 23.108,00
37	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - composição básica de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Fardo com 20 pacotes de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data e entrega do produto.	100	FARDO	R\$ 77,30	R\$ 7.730,00
38	MASSA PARA SOPA – massa alimentícia seca, tipo macarrão, elaborada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Formato pequeno, próprio para o preparo de sopas e caldos. Produto de coloração, odor e sabor característicos, isentos de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Deve apresentar embalagem íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, prazo de validade e informações nutricionais, conforme legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de seis meses.	2000	UND	R\$ 6,34	R\$ 12.680,00
39	MILHO PARA PIPOCA - 1ª linha – pacotes com 500 gr. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Embalagem com 20 und. de 500gr.	150	FARDO	R\$ 75,56	R\$ 11.334,00
40	MILHO VERDE: em conserva, tipo comum com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, com polpa firme e intacta, com coloração uniformes típicos da variedade. Embalagem de 300gr.	2500	UND	R\$ 4,06	R\$ 10.150,00
41	MISTURA PARA BOLO , embalagem de 450 gr.: Sabores, baunilha, festa, coco e chocolate.	3800	UND	R\$ 7,68	R\$ 29.184,00
42	MOLHO DE TOMATE , concentrado. Embalagem com 340g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, não conter glúten e ser de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	3000	UND	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
43	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA , puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem frasco com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e de acordo com as Normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Embalagem com 20 und.	150	CAIXA	R\$ 180,78	R\$ 27.117,00
44	ORÉGANO – Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs,	1000	UND	R\$ 4,97	R\$ 4.970,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 40g.				
45	QUEIJO RALADO - queijo ralado (leite, coalho, sal e fermento láctico) e conservador ácido sórbico. embalagem c/ 50 gr. O prazo de validade do produto, no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem.	2000	UND	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00
46	SAL IODADO , conhecido popularmente como sal de cozinha, embalagem resistente de 1kg contendo data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação, na embalagens deve conter registro da ANVISA/MS. Embalagem com 30kg.	40	FARDO	R\$ 36,77	R\$ 1.470,80
47	TEXTURADO DE SOJA , embalagem de 400g semi-elaborado que contenha data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação, na embalagens deve conter registro da ANVISA/MS. Embalagem contendo 20 pacotes.	100	FARDO	R\$ 126,03	R\$ 12.603,00
48	TRIGO PARA QUIBE , de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	200	UND	R\$ 8,37	R\$ 1.674,00
49	VINAGRE BRANCO , fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 500 ml. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem com 12 unidades.	150	CAIXA	R\$ 30,50	R\$ 4.575,00
50	XERÉM DE MILHO , produto obtido da moagem do milho, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despelculada, Tipo Classe: amarela, Tipo: 01, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Características Adicionais: próprio para consumo humano. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, com registro no Ministério da Saúde e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem com 20 und. de 500gr.	80	FARDO	R\$ 63,47	R\$ 5.077,60
Valor Total: R\$ 895.339,42 (Oitocentos e Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos).					R\$ 895.338,42

Os preços foram obtidos através do cálculo realizado através de média obtida entre 03 (três) valores referentes a serviços e aquisições compatíveis inerentes ao objeto, através de Banco de Preços Públicos. As cotações utilizadas estarão em anexo do Termo de Referência.



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



O banco de preços é uma ferramenta ou sistema utilizado pela administração pública para armazenar e disponibilizar informações sobre preços praticados em compras e contratações realizadas em processos licitatórios. Essa ferramenta visa facilitar a pesquisa de preços de bens, serviços e obras, proporcionando transparência, agilidade e eficiência na gestão de compras governamentais.

Nova Ibiá – Bahia, 06 de Julho de 2026.

Bianca Oliveira Silva
Diretora Geral de Compras e Suprimentos
Decreto Municipal nº 3718/2025